



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luis Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

**Reconhece o Museu Frei Tomé, localizado no povoado Bom Lugar, em João Lisboa – MA, como patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Município, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o Museu Frei Tomé, situado no povoado Bom Lugar, como patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Município de João Lisboa – MA, de interesse público e de relevância social, histórica e comunitária.

Art. 2. O Museu Frei Tomé é uma instituição comunitária, autônoma e sem fins lucrativos, mantida pela comunidade local, com atuação nas áreas de memória, cultura, história, educação e preservação ambiental.

Parágrafo único. O Museu Frei Tomé tem por finalidade:

- I – Salvaguardar, conservar, pesquisar e divulgar os bens culturais e naturais da comunidade;
- II – Manter viva a memória de Frei Tomé, das tradições locais e do patrimônio cultural da região;
- III – Funcionar como espaço de diálogo entre gerações, saberes tradicionais, arte popular e conhecimento acadêmico.

Art. 3º. O Museu Frei Tomé passa a integrar o Inventário Municipal de Bens Culturais de Natureza Material e Imaterial, sendo protegido pelas políticas públicas de cultura, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e da legislação municipal correlata.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

Art. 4º. A gestão do Museu será realizada por uma associação ou coletivo cultural da comunidade, com autonomia administrativa, técnica e financeira.

§1º. O Poder Público poderá firmar convênios, termos de fomento, cooperação técnica e parcerias, respeitada a autonomia da entidade gestora.

§2º. A estrutura organizacional será definida pela própria comunidade, podendo contar com um conselho cultural, representantes de grupos tradicionais, juventude, educadores e outros membros da sociedade civil.

Art. 5º. O Município de João Lisboa prestará apoio ao Museu Frei Tomé, reconhecendo sua importância como patrimônio cultural comunitário, por meio das seguintes ações:

- I – Reconhecimento oficial do Museu Frei Tomé como entidade cultural de utilidade pública, com direito a participar das políticas públicas municipais de cultura, turismo, educação e meio ambiente;
- II – Apoio técnico e institucional para a elaboração e execução do Plano Museológico, preservação do acervo, formação de pessoal, curadoria, digitalização, acessibilidade e outras ações especializadas;
- III – Inclusão do museu em ações integradas de educação patrimonial, turismo cultural e programação escolar do município;
- IV – Promoção da visibilidade do museu nos canais oficiais e eventos institucionais, valorizando sua identidade comunitária;
- V – Destinação de recursos financeiros no orçamento municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, respeitada a autonomia da entidade gestora;
- VI – Possibilidade de celebração de convênios, termos de fomento, colaboração ou cooperação técnica com base na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- VII – Fomento à captação de recursos junto a fundos estaduais e federais de cultura, museologia e patrimônio;



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

VIII – prioridade em editais públicos municipais voltados à memória, cultura popular, tradições, patrimônio material e imaterial e museus comunitários.

Art. 6º. O acervo do Museu Frei Tomé compreende:

I – Objetos, registros, fotografias, documentos, artefatos, bens naturais, narrativas orais, práticas culturais e saberes tradicionais;

II – Bens doados ou incorporados por meio de comodato, termo de guarda ou outros instrumentos comunitários de confiança.

Parágrafo único. O reconhecimento conferido por esta Lei não interfere na autonomia e identidade do Museu Frei Tomé, que permanece como bem de iniciativa e gestão da comunidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos 22 dias do mês de abril de 20025.

Ronnie Von Luís Rodrigues  
Vereador



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer oficialmente o Museu Frei Tomé, localizado no povoado Bom Lugar, no Município de João Lisboa – MA, como patrimônio cultural de natureza material e imaterial, com caráter comunitário e autônomo. A criação e fortalecimento de museus comunitários são fundamentais para a preservação da memória, da identidade e da cultura local, sobretudo em regiões que historicamente sofreram com a falta de investimentos em equipamentos culturais de base popular.

A realidade atual da região tocantina evidencia a necessidade desse reconhecimento. João Lisboa e seus municípios vizinhos contam com pouquíssimos museus e, mais grave, praticamente nenhum de caráter comunitário. A cidade de Imperatriz, por exemplo, possui um museu ligado a uma universidade, o qual, embora importante, tem natureza acadêmica, com atuação voltada principalmente à pesquisa científica e ao público universitário, consiste em objetivos diferentes de um museu comunitário e, isso, em geral, não responde plenamente à necessidade de valorização das tradições populares. A ausência de museus comunitários compromete a democratização da cultura, a preservação das práticas locais e o fortalecimento da identidade coletiva.

O Museu Frei Tomé surge, portanto, como uma iniciativa inovadora e necessária. Estruturado pela própria comunidade, o museu já possui reserva técnica etnológica indígena, objetos que retratam a cultura do sertão nordestino maranhense, além de quadros, objetos contemporâneos, materiais históricos e bens representativos das práticas culturais da região. Conta ainda com direção administrativa comunitária e suporte técnico nas áreas de comunicação social, antropologia, psicologia comunitária, arqueologia e artes plásticas, garantindo não apenas a guarda e a exposição dos bens culturais, mas também a pesquisa, a interpretação e a dinamização do seu acervo.

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA, Fone (99) 99132-6720



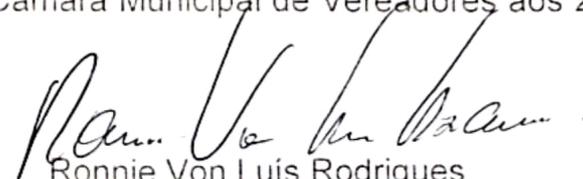
Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

A criação e o fortalecimento de museus comunitários como o Frei Tomé geram impactos sociais relevantes, como o fortalecimento da autoestima da população, a educação patrimonial de crianças e jovens, a dinamização econômica por meio do turismo cultural e a formação de redes locais de cultura e cidadania. Dados do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) revelam que menos de 8% dos museus brasileiros têm perfil comunitário, o que torna ainda mais urgente a valorização de iniciativas como esta, especialmente em municípios do interior nordestino.

Reconhecer o Museu Frei Tomé como patrimônio cultural de João Lisboa é, portanto, não apenas um ato de preservação da história e da cultura local, mas também um gesto de compromisso com a democratização do acesso à cultura, com a valorização das identidades populares e com o futuro das novas gerações. Trata-se de um alinhamento com os princípios constitucionais de proteção aos bens culturais previstos no art. 216 da Constituição Federal, bem como com os artigos 234 e 235 da Constituição do Estado do Maranhão, que asseguram o dever do Poder Público de proteger e promover o patrimônio cultural, em parceria com a comunidade.

Dessa forma, espera-se o apoio dos nobres vereadores à aprovação deste Projeto de Lei, garantindo a consolidação do Museu Frei Tomé como espaço vivo de memória, resistência cultural e identidade do povo de João Lisboa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos 22 dias do mês de abril de 2025.



Ronnie Von Luís Rodrigues  
Vereador